



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

Art. 3º - Registro nº 6, P.M. PORTARIA Nº 20 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**“Concede licença à Servidores Públicos do Município de Guarará para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020 e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO**, as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral e a Emenda Constitucional nº 107/2020;

**CONSIDERANDO**, o direito dos servidores públicos de se afastarem de seus cargos efetivos, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020.

**CONSIDERANDO**, que o Servidor(a) Jardel de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Operário, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral municipal de 2020;

**CONSIDERANDO**, que o Servidor(a) Helivelton Araujo Silvas, ocupante do cargo efetivo de Motorista, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral municipal de 2020;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença remunerada aos servidores públicos municipais, Jardel de Oliveira, Helivelton e Araújo Silvas, a partir do dia 15 de agosto de 2020, para concorrerem a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020.

**Parágrafo único** – Caso os servidores licenciados não sejam aprovados pela convenção partidária, cessará imediatamente a licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais, sob as penas da Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se. 14 DE AGOSTO DE 2020

*"Cancelar a licença dos Servidores Públicos do Município para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral e outras providências"*  
  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e

*CONSIDERANDO*, as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.606 de 17 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral e a Emenda Constitucional nº 107/2020;

*CONSIDERANDO*, o direito dos servidores públicos de se afastarem de seus cargos efetivos, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020;

*CONSIDERANDO*, que o Senhor(a) Jardef de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Oliveira, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral municipal de 2020;

*CONSIDERANDO*, que o Senhor(a) Helvaton Araujo Silva, ocupante do cargo efetivo de Vitoriana, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral municipal de 2020;

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada aos servidores públicos municipais, Jardef de Oliveira, Helvaton e Araujo Silva, a partir do dia 15 de agosto de 2020, para concorrerem a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020.

Parágrafo único – Caso os servidores licenciados não sejam aprovados pela comissão eleitoral, cessará imediatamente a licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais, sob as penas da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

